

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Processo Administrativo nº. 080/2025

Pregão Eletrônico nº. 90027/2025

Registro de Preços nº. 022/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [REDACTED]

[REDACTED] Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 080/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.215.257/0001-45, estabelecida na Rua Crissiumal, 2175, Sala 03, Centro, no município Toledo, CEP: 85.902-120– Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº. 080/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AFIADOR DE CURETAS– INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, COM CABO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PONTA ATIVA DE VÍDIA. DIMENSÕES: • COMPRIMENTO – 120 MM • LARGURA PONTA – 1,7 MM • ESPESSURA CABO – 14 MM FUNCIONALIDADE – AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CORTANTES EM GERAL.	GOLGRAN	Unidade	3,0000	59,9000	179,70
APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO. MATERIAL: INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA	COOPERFLEX	Unidade	4,0000	6,3600	25,44
BROQUEIRO ALUMÍNIO 60 FUROS. COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA. AUTOCLAVÁVEL (121°C). CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COMPRIMENTO: 8CM. ALTURA: 3CM. LARGURA: 5CM. COR: PRATA. CAPACIDADE: 60 FUROS. * REGISTRO ANVISA.	RLH	Unidade	3,0000	36,4000	109,20
COLHER DE DENTINA DUPLO LONGO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	COOPERFLEX	Unidade	15,0000	6,3600	95,40
CURETA GRACEY 3-4 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO, INDICADA PARA DENTES ANTERIORES.	COOPERFLEX	Unidade	20,0000	6,3600	127,20

CURETA MCCALL 11-12 INDICADA PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	COOPERFLEX	Unidade	20,0000	6,3600	127,20
CURETA PERIO FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • NÚMERO: 0-00. • PONTA: MORSE. • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CABO: 8MM. • GARANTIA: 10 ANOS PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	CASSIFLEX	Unidade	35,0000	37,8000	1.323,00
DESCOLADOR DE MOLT 2-4. UTILIZADO EM CIRURGIAS, SINDESMOTONIA, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	COOPERFLEX	Unidade	4,0000	6,3600	25,44
ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S INDICADO PARA RASPAGENS DE RESINAS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	COOPERFLEX	Unidade	10,0000	6,3600	63,60
ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº 1. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	CASSIFLEX	Unidade	32,0000	37,8000	1.209,60
ESPÁTULA SIMPLES DE MANIPULAÇÃO Nº 36. FABRICADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CABO OITAVADO. BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS	COOPERFLEX	Unidade	15,0000	6,3600	95,40

CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.					
ESPELHO BUCAL PLANO, AUTOLAVÁVEL, SEM CABO, COM 24MM DE DIÂMETRO, Nº 5; POSSUI SUPERFÍCIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; REFLEXÃO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO.	COOPERFLEX	Unidade	50,0000	6,3600	318,00
FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL: SIM. GARANTIA: 10 ANOS PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	COOPERFLEX	Unidade	6,0000	52,2000	313,20
LIMA PARA OSSO. TAMANHO: 18CM. TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	Unidade	4,0000	20,4000	81,60
MOLDEIRAS ANATOMO-FISIOLÓGICAS, LISAS, PERFURADAS, DE ALUMÍNIO POLIDO (AMOLDÁVEIS) PARA DESDENTADOS. JOGO COM 6(SEIS) MOLDEIRAS, SENDO 3(TRÊS) SUPERIORES E 3 (TRÊS) INFERIORES. TAMANHO: PEQUENO, MÉDIO, GRANDE.	MAC	Jogo	9,0000	47,6000	428,40
PERIOSTOMO DUPLO: INDICADO PARA ROMPER O LIGAMENTO PERIODONTAL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	COOPERFLEX	Unidade	6,0000	20,4000	122,40
PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. POSSUI PINO GUIA. FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	COOPERFLEX	Unidade	30,0000	7,5600	226,80
PINÇA LUER GOIVA RETA PARA OSSO 16CM. MATERIAL: PRODUTO	COOPERFLEX	Unidade	5,0000	48,0000	240,00

CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS- EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE- GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO- CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.					
PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 20MM – LISA. UNIDADE	DF	Unidade	16,0000	25,7200	411,52
PORTA AGULHA MAYO PARA SUTURA. TAMANHO 14 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	COOPERFLEX	Unidade	33,0000	18,2400	601,92
PORTA AMALGAMA METÁLICO. UTILIZADO PARA COLOCAR A AMALGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA. TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	Unidade	6,0000	33,6000	201,60
PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO 6,0CM. MATERIAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 6,0CM. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	COOPERFLEX	Unidade	9,0000	14,1600	127,44
POTE DAPPEN DE SILICONE. INDICADO PARA A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO. ANTIADERENTE. AUTOCLAVAVEL. RESISTENTE.	PREVEN	Unidade	16,0000	2,8000	44,80
SERINGA CARPULE C/ REFLUXO AUTOMÁTICO P/ ANESTESIA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 120 MM; ESPESSURA DE PONTA - 5,5 MM.	COOPERFLEX	Unidade	25,0000	30,2400	756,00
TESOURA ÍRIS DETALHES DA TESOURA ODONTOLÓGICA: • TAMANHO: TESOURA ÍRIS 11,5CM. •	COOPERFLEX	Unidade	32,0000	11,4000	364,80

MATERIAL: AÇO INOX. • MODELOS: RETA • GARANTIA: 10 ANOS PELO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 7.619,66 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Piranga/MG, 28 de maio de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

DENTAL PREMIUM LTDA
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Contratado

TESTEMUNHAS: